



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA E A EMPRESA GILMAR PEREIRA LANDIM 12134116617

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ nº 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Brasil, n. 2340, bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.060-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente **FABRÍCIO OLIVEIRA ZANOLI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, e a Diretora Administrativa e Financeira **LAÍS FIGUEIREDO COHN**, brasileira, solteira, engenheira de produção, ambos residentes nesta cidade, conforme art. 17, parágrafo 4º do Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GILMAR PEREIRA LANDIM 12134116617**, já qualificada no Contrato nº 18/2024, denominada **CONTRATADA**, considerando os elementos de informação que integram o Processo Administrativo nº 907/2024, resolvem, de comum acordo, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, adotando as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto do contrato nº 18/2024

1.1. Constitui objeto do contrato nº 18/2024, ora aditivado, a contratação de empresa especializada no serviço de execução de reestruturação de sistema de energia elétrica e lógica para atender demanda da EMCASA, em conformidade com o EDITAL e anexos da Dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo Administrativo nº 907/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA
Da prorrogação

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados, bem como os elementos que integram o Processo Eletrônico nº 907/2024, as partes de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato nº 18/2024 por mais 3 (três meses) a partir de seu vencimento, em 10/10/2024 (até, portanto, 10/01/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos valores

3.1. Não houve alteração de valores permanecendo o montante de R\$ 90.338,00 (noventa mil, trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA
Da manutenção das demais cláusulas contratuais

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato ora aditivado, naquilo que não colidirem com o estabelecido neste Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes contratantes, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO
PRODUTIVA - EMCASA
Diretor Presidente –Fabrício Oliveira Zanoli
CONTRATANTE



**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO
PRODUTIVA - EMCASA**
Diretora Adm. e Financeira – Laís Figueiredo Cohn
CONTRATANTE

GILMAR PEREIRA LANDIM
CONTRATADA

Testemunhas:

